



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.447, de 21 de julho de 2021.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.278, de 19 de julho de 2011, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.278, de 19 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquari, passam a ser o site da Prefeitura Municipal de Taquari ou o Quadro de Mural localizado no saguão do Centro Administrativo Celso Luiz Martins, valendo a publicação em qualquer um destes meios para a validação dos atos oficiais do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.420, de 28 de junho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 046/2021

Taquari, 12 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o art. 2º da Lei nº 3.278, de 19 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquari, passam a ser o site da Prefeitura Municipal de Taquari ou o Quadro de Mural localizado no saguão do Centro Administrativo Celso Luiz Martins.”

A alteração se faz necessária, para suprimir da lei o Jornal “O Açoriano”, como meio oficial de comunicação e publicidade dos Atos Oficiais do Poder Executivo, tendo em vista a extinção do mesmo.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.